



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 496/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR BENS MÓVEIS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Es-  
tado do Espírito Santo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e  
ele sanciona a seguinte Lei:

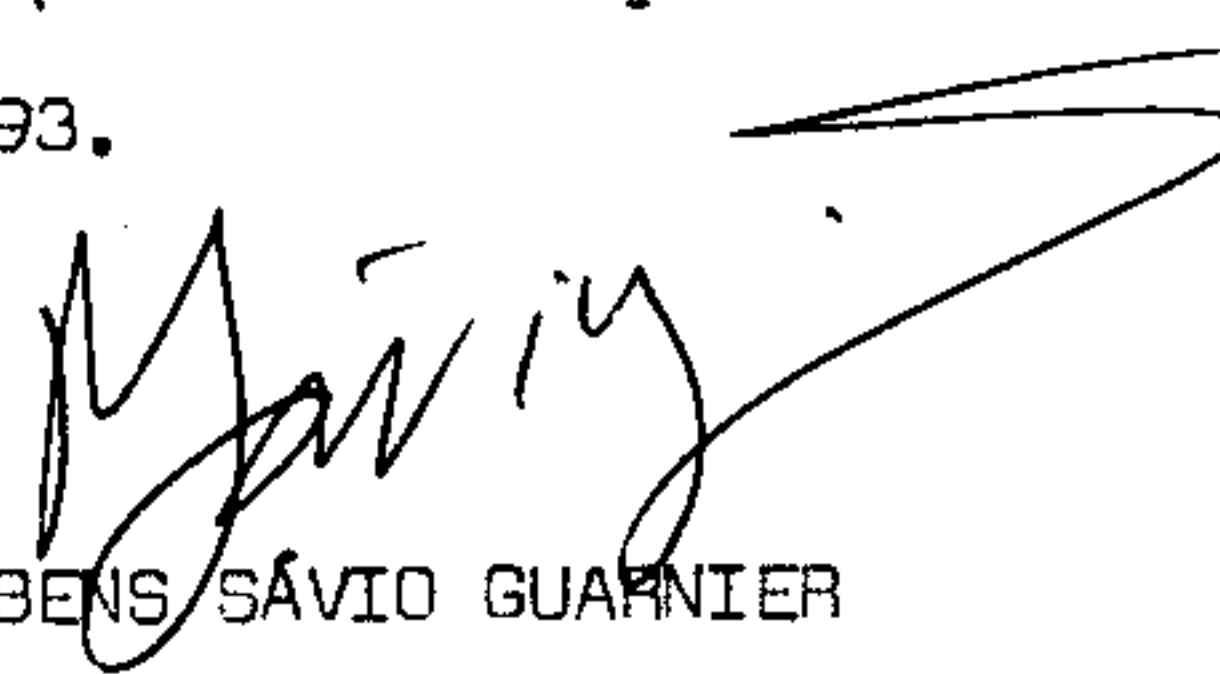
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar a sua Carteira  
de Ações, de acordo com o estatuido na Lei Federal nº 8.666 de  
21 de junho de 1993, conforme abaixo discriminado:

TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S.A.(TELEST)-96.392 AÇÕES  
ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.(ESCELSA)- 3.568 AÇÕES

Art. 2º- O valor obtido com a alienação da Carteira de Ações será desti-  
nado para pagamento de pessoal e demais obrigações patronais ,  
decorrentes da folha de pagamento.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete do PrefeitoMunicipal de Conceição do Castelo  
aos vinte e um dias do mês de dezembro de 1993.

  
RUBENS SÁVIO GUARNIER  
Prefeito Municipal